



**Estado do Rio Grande do Sul  
Conselho Municipal de Educação - CME  
Venâncio Aires**

**Resolução Nº. 03, de 02 de dezembro de 2015**

*Altera o Art. 3º da Resolução Nº. 03, de 25 de Junho de 2008, que Regulamenta a participação dos estudantes de todos os níveis nas representações desportivas e culturais no âmbito do sistema municipal de educação de Venâncio Aires.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VENÂNCIO AIRES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2664, de 29 de dezembro de 1999, art. 5º,7º,8º,12 e 16 e considerando o que estabelece a Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 incisos II, IV e V, art. 58 a 60 respectivamente, resolve:

Art. 1º - Altera o Art. 3º da Resolução Nº. 03, de 25 de Junho de 2008 para a seguinte redação:

Art. 3º - No livro de registro de presenças (livros de chamada do professor) tal ausência é representada pelas letras FA (falta amparada), sendo que tal registro é justificado nas observações gerais, sem prejuízo ao estudante.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo os casos omissos serem resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 02 de dezembro de 2015

Miriam Beatriz Röhsler dos Santos  
Presidente  
Conselho Municipal de Educação

Rua Osvaldo Aranha, 515 – Fone: (0xx) 51 3983 – 1085  
E-mail: cme.venancioaires@gmail.com